



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** *TRIBUNA NORTE*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 95548400/0001-42**



**LEI Nº 232/2011**

*Prq-09*

**SÚMULA:-** Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 20/2000 de 03.07.00 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 20/2000 de 03 de julho de 2000 passa a ter a seguinte redação:-

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.798.001/0001-23, o imóvel constituído pelo **Lote nº 02, da Praça 02 do Loteamento “Cidade Mauá”**, com a área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações:-

“Pela frente confronta-se com a Rua São Judas Tadeu, numa extensão de 50,00 metros; nos fundos, confronta-se com a Rua Luiz Franciscan, numa extensão de 50,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com a Rua Eidi Yano, numa extensão de 80,00 metros e finalmente, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote 01, da Praça 02, numa extensão de 80,00 metros (conforme planta e memorial descritivo).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 12 de dezembro de 2011.

*Hermes W*  
**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**